



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.872
De 03 de janeiro de 2019

Publicado no Jornal
"Folha da Cidade" em:
10/01/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar às dotações vigentes no Orçamento de 2019 do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto na forma específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 9.443 de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatros Milhões de Reais), objetivando a ampliação dos recursos orçamentários de contrapartida disponíveis para a Dragagem de Lodo da ETE Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.27	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INF. URBANA		
03.27.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INF. URBANA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0008	Gestão Estratégica do Sistema de Esgoto		
17.512.0008.1	Projeto		
17.512.0008.1.007	Dragagem de Lodo da ETE Araraquara - Convênio FEHIDRO	R\$	4.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	4.000.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado no Balanço do exercício anterior (Lei Federal 4.320/64 artigo 43 § 1º, Inciso I e § 2º), sendo o valor de R\$ 2.460.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) decorrentes do saldo financeiro vinculado ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana e o valor de R\$ 1.540.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta Mil Reais) decorrentes de recursos próprios não vinculados.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138 de 29/11/2017 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 9.320 de 18/07/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.443 de 21/12/2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezanove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

DONIZETE SIMIONI

Superintendente do DAAE

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").